



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP Nº 301/2018

João Pessoa, 30 de agosto de 2018.

Institui a ferramenta de gestão “Cadeia de Valor” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região estabelece, como objetivo estratégico “Promover ações voltadas à governança e ao combate à corrupção e à improbidade administrativa”, indicando o aprimoramento da governança institucional como um de seus programas estratégicos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União determina a inclusão, nos Relatórios de Gestão, da identificação dos principais macroprocessos finalísticos com seus produtos, serviços e clientes e dos principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração da “Cadeia de Valor” do Tribunal, de forma a identificar as principais demandas finalísticas, seus respectivos processamentos e os produtos disponibilizados para os clientes; e

CONSIDERANDO a Decisão Normativa (DN) nº 161/2017 do Tribunal de Contas da União, especificamente quanto à definição dos principais macroprocessos finalísticos com seus produtos, serviços e clientes/parceiros e dos principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada;

CONSIDERANDO o conteúdo do acórdão pertinente ao Processo CSJT - 15152-73.2017.5.90.0000, relativo à auditoria realizada neste Tribunal, no período de 16 a 20/10/2017, na área de gestão administrativa, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do anexo, a ferramenta de gestão “Cadeia de Valor” do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região, alinhada à Estratégia Institucional e

disponibilizada para consulta na página da Intranet e na Internet.

Art. 2º A “Cadeia de Valor” deverá ser atualizada em função de eventual mudança na estratégia institucional.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor
no exercício da Presidência